

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelo Despacho nº 02, de 07 de janeiro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201300135	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP
2	201300155	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201507392	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO ÍMPAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP
2	201417956	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	RUA DIVINO SALVADOR, 284, CENTRO, BARBALHA/CE

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do PDI e PPC, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Autorização de Cursos)

ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201601944	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	800 (OITOCENTAS)
2	201601961	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	800 (OITOCENTAS)
3	201601963	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	800 (OITOCENTAS)
4	201601964	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA (FIVR)	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 67.172.676/0001-33)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	800 (OITOCENTAS)
5	200812196	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA CET FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO LTDA EPP. (CNPJ: 02.565.348/0001-51)	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	1.000 (MIL)

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 1.046, de 03 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2017, Seção 1, página 23, onde se lê: "Faculdade CNEC de Campo Largo", leia-se: "Faculdade CNEC Campo Largo".

Na Portaria nº 1.354, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: " Faculdade CNEC de Joinville", leia-se: " Faculdade CNEC Joinville".

Na Portaria nº 1.353, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: " Faculdade CNEC de Santo Ângelo", leia-se: " Faculdade CNEC Santo Ângelo".

Na Portaria nº 1.350, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: "faculdade Cenecista de Itaboraí", leia-se: "Faculdade CNEC Itaboraí".

Na Portaria nº 1.349, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, Seção 1, página 99, onde se lê: "Faculdade Cenecista Farroupilha", leia-se: "Faculdade CNEC Farroupilha".

Na Portaria nº 1.183, de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2017, Seção 1, página 21, onde se lê: " Faculdade Cenecista de Nova Petrópolis", leia-se: " Faculdade CNEC Nova Petrópolis".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A Coordenadora de Saúde, Segurança e Bem-Estar do Trabalhador (COSSBE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:



1 - Edital nº 33/2017 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENFERMAGEM

1.1.1 - Seleção 107: Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública - Processo nº 23071.019001/2017-46 - Nº Vagas: 02 (duas)

Classificação	Nome	Nota
1º	MARIA LUIZA STEHLING DOS SANTOS	9,50
2º	MARIANA GALVÃO PEREIRA	9,00
3º	ALINE FURTADO ROSA	8,70
4º	FERNANDA VIEIRA NICOLATO	8,60
5º	MICHELE NAKAHARA MELO	8,50
6º	MARCELA PEREIRA OLIVEIRA	8,10
7º	LUIZA VIEIRA FERREIRA	8,00
8º	FRANCIANE VILELA RÊCHE DA MOTTA	7,80
9º	LUDMILA BRUM CAMPOS	7,70
10º	RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES	7,40
11º	REJANE SILVA ROCHA	7,30

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - BESCVAL.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2017

Em onze de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404/1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Renato Porto, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa Aurilson José Ferreira, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, nas edições de 1º, 03 e 04.11.2016 do Diário Oficial da União (pags. 95, 112 e 95, respectivamente) e nas edições de 1º, 04 e 07.11.2016 do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 14, 18 e 18, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), às 15 horas do dia 11 de novembro de 2016, a fim de tratar do seguinte assunto: Alteração do Estatuto Social. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização da Assembleia. A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão na Assembleia, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/1976, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 27 de outubro de 2016. Márcio Hamilton Ferreira, Presidente. Procedida à leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação do assunto nele constante. Inicialmente, foi aprovado que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976. Visando atender ao disposto na Resolução CG- PAR nº 06, de 29.09.2015, o acionista aprovou a alteração do Estatuto Social, com a inclusão do parágrafo segundo, no Art. 23, conforme Ofício nº 65029/2016-MP e Nota Técnica nº 14883/2016-MP, de 24.10.2016, que passa a ter a seguinte redação: § 2º As demonstrações financeiras referentes a cada exercício social serão auditadas por auditores independentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e aprovada, dela extraindo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2016. Assinaram: Renato Porto, Presidente da Assembleia e Representante do Banco do Brasil S.A. e Aurilson José Ferreira, Secretário da Assembleia ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 05, PÁGINAS 89 E 90. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF. 9.302.852-0- Teresa Rodrigues Hicckel- Assessora Plena.. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina certificou o registro em 10.11.2017, sob número 20170947130.

HENRY GOY PETRY NETO
Secretário-Geral

1.2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.2.1 - Seleção 111: Departamento de Fisioterapia - Processo nº 23071.019235/2017-93 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ROSANE DUTRA BRAVIM	7,08
2º	THIAGO AUGUSTO POUZAS DE OLIVEIRA	6,81

2 - Edital nº 35/2017 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

2.1 - FACULDADE DE MEDICINA

2.1.1 - Seleção 117: Departamento de Cirurgia - Processo nº 23071.025203/2017-27 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	FREDERICO CANTARINO CORDEIRO ARAÚJO	7,64
2º	ANDRESSA BARRA	7,57
3º	ANDRÉ LUIZ LIMA DINIZ	7,23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2017

Em vinte e um de agosto de dois mil e dezessete, às quinze horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), na Sede Social da Empresa, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 201, Centro, Rio de Janeiro (RJ), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. Márcio Hamilton Ferreira, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, Diretor Presidente da BB DTVM, que ao instalar a Assembleia convidou o Sr. André Luiz Valença da Cruz para atuar como Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente informou que os assuntos constantes na ordem do dia eram a renúncia do Sr. WALTER MALIENI JUNIOR, ocorrida em 21.08.2017, e a eleição dos membros do Conselho de Administração, a seguir qualificados, para completarem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Representante da União indicado pelo Ministério da Fazenda - membro do Conselho Diretor do Banco do Brasil - ALBERTO MONTEIRO DE QUEIROZ NETTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.603.807-04, portador da Carteira de Identidade nº 07578580-8, expedida em 28.05.1999 pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Representante da União indicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - BRUNO NUNES SAD, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.600.711-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.793.262, expedida em 02.08.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco K, 5º andar - Brasília (DF);

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da qual eu, Ass.) André Luiz Valença da Cruz, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Paulo Roberto Lopes Ricci, Diretor-Presidente da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Presidente da Assembleia e Márcio Hamilton Ferreira, Representante do Banco do Brasil. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 09, FOLHAS 96 e 97. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 0.147.835-4 - Adilson Vieira de Carvalho - Analista. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 04.01.2018, e o registro sob o número 00003138530.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER
Secretário Geral

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/1698

Acusado: Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho
Ementa: Descumprimento do dever de diligência. Multa.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, considerando, na dosimetria da pena, a primariedade do acusado, bem como o quadro financeiro e a situação de longa inatividade da companhia, decidiu APLICAR ao acusado Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$50.000,00, pelo descumprimento do seu dever de diligência, em infração ao disposto no art. 153 da Lei nº 6.404/76.

O acusado punido poderá interpor, no prazo legal, recurso voluntário ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Ausentes o acusado e o representante constituído.

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Relator, Gustavo Gonzalez, Henrique Balduino Machado Moreira, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2017.

GUSTAVO BORBA
Diretor- Relator

MARCELO SANTOS BARBOSA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/3401

Acusado: Marcio Rocha Mello

Wagner Peres

Ementa: Suposto uso de informação privilegiada. Absolvição

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu ABSOLVER os senhores Marcio Rocha Mello e Wagner Peres da imputação de uso de informação privilegiada, em suposta infração ao disposto no art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 13, caput, da Instrução CVM nº 358/2002.

Por força do disposto no Decreto nº 8.652, de 2016, a decisão absolutória transita em julgado na primeira instância, sem a interposição de recurso de ofício ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Proferiram defesas orais os advogados João Mendes, representante do acusado Marcio Rocha Mello e Juliana Paiva Guimarães, representando o acusado Wagner Peres.

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Gustavo Borba, Gustavo Gonzalez, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2017.

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
Diretor- Relator

MARCELO SANTOS BARBOSA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/12710

Acusado: Gelson da Silva Batista

Ementa: Divulgação intempestiva, ou incompleta, de fato relevante - não divulgação de fato relevante - suposto descumprimento do dever de informar. Absolvição.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu ABSOLVER Gelson da Silva Batista da imputação de divulgação intempestiva e incompleta de fato relevante no dia 29.10.2013, bem como da acusação de não divulgação de fato relevante no dia 20.01.2014, em suposta infração ao disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, combinado com o art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Por força do disposto no Decreto nº 8.652, de 2016, a decisão de absolvição transita em julgado na primeira instância, sem a interposição de recurso de ofício.

Proferiu defesa oral o advogado João Pedro Barroso do Nascimento, representante do acusado, Gelson da Silva Batista.

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.